



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICAS DEMOGRÁFICAS E SOCIAIS
CONDIÇÕES DE VIDA

Endividamento e Exclusão Financeira 2008

(Módulo integrado no Inquérito às Condições de Vida e Rendimento - ICOR)

DOCUMENTO METODOLÓGICO

Código: 574

Versão: 1.0

2008

INTRODUÇÃO

No quadro do Regulamento Nº 1177/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Junho, relativo às estatísticas do rendimento e das condições de vida na Comunidade (EU-SILC), preconiza-se a produção anual e regular de dados transversais e longitudinais comparáveis sobre o rendimento e sobre o nível e a composição da pobreza e da exclusão social aos níveis nacional e europeu. As áreas temáticas abrangidas anualmente tomam o nome de áreas-alvo principais. Para o caso português, a aplicação do Regulamento consubstancia-se na execução anual do Inquérito às Condições de Vida e Rendimento desde 2004.

Para além disso, o Regulamento prevê a inquirição não periódica, ou, no máximo com periodicidade de quatro anos, sobre áreas temáticas designadas como secundárias. Estas áreas registam apenas características transversais e são definidas anualmente no contexto do Programa Estatístico Comunitário.

O módulo “Endividamento e Exclusão Financeira” corresponde à quarta aplicação de uma área-secundária, visando a obtenção de indicadores relacionados com o Endividamento e a exclusão financeira das famílias residentes na União Europeia. Avalia, em particular, a existência de contas bancárias à ordem e saldo negativo ou descoberto; existência de cartões de crédito e/ou cartões de compras e respectivos encargos; os tipos de créditos/empréstimos pessoais dos agregados, as expectativas quanto à situação financeira; a quebra dos rendimentos; os pagamentos em atraso relativos às despesas de habitação e serviços e, as razões pelas quais o agregado não tem acesso ao sistema financeiro.

I - CARACTERIZAÇÃO GERAL

1. Código / Versão / Data

- Código 574
- Versão 1.0

2. Código SIGINE

Operação estatística enquadrada no **Modelo CV0014** – Inquérito às Condições de Vida e Rendimento.

3. Designação

“Endividamento e Exclusão Financeira 2008”, módulo integrado no Inquérito às Condições de Vida e Rendimento (ICOR) a realizar em 2008.

4. Área de actividade / Família de Actividades / Actividade estatística

Área de actividade	35 – Rendimento e Condições de Vida
Família de actividades	351 – Estatísticas do Rendimento e Condições de Vida
Actividade estatística	296 - Inquérito às Condições de Vida e Rendimento (ICOR)

5. Objectivos

Obter indicadores sobre o Endividamento e exclusão financeira para os seguintes itens:

- *Endividamento:*
 - Contas bancárias e descoberto;
 - Cartões de Crédito/Cartões de Compras;
 - Fonte de Créditos e Empréstimos;
 - Pagamentos em Atraso;
 - Quebra de Rendimentos;
 - Expectativas Futuras;

- *Exclusão Financeira:*
 - Razões pelas quais o agregado familiar não tem uma conta-corrente bancária;
 - Razões pelas quais o agregado familiar não tem crédito;

6. Descrição

Constitui uma operação estatística amostral de recolha directa através de entrevista assistida por registo simultâneo em computador (CAPI), realizada no âmbito do Inquérito ao Rendimento e Condições de Vida 2008, sendo o respectivo questionário inserido no decorrer do bloco de questões relativas ao agregado. Constitui uma operação estatística não periódica.

É recolhida informação sobre todos os agregados seleccionados e com entrevista conseguida no contexto do ICOR 2008, pelo que o âmbito geográfico corresponde ao País. As entrevistas são realizadas junto dos representantes familiares (residentes com idade igual ou superior a 16 anos em 31 de Dezembro de 2007) que respondem ao Questionário do Agregado do ICOR 2008.

São utilizados períodos de referência distintos, de acordo com a natureza do tipo de informação:

- “Momento corrente”;
- “Três últimos meses”;
- “Últimos 12 meses”;
- “Próximos 12 meses”.

7. Entidade Responsável

- DES / CV

Técnico responsável:

nome: Eduarda Góis

telefone: 218 426 237

e-mail: eduarda.gois@ine.pt

fax: 21 842 63 78

8. Relacionamento com o EUROSTAT

- Unit D-2: Living conditions and social protection

- Técnico responsável:

nome: Jean-Marc Museux

telefone: + 352 4301 35021

e-mail: jean-marc.museux@ec.europa.eu

fax: + 352 4301 35 979

9. Financiamento

A operação estatística decorre de financiamento nacional (100%).

10. Enquadramento Legal

- Regulamento (CE) n.º 215/2007 da Comissão, de 28 de Fevereiro de 2007, que aplica o Regulamento (CE) n.º 1177/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas do rendimento e das condições de vida na UE (EU-SILC) no que respeita à lista de variáveis-alvo secundárias relativas ao Endividamento e à exclusão financeira;
- Regulamento (CE) n.º 1177/2003

11. Obrigatoriedade de resposta

O instrumento de notação encontra-se registado no Sistema Estatístico Nacional (SEN), sendo de resposta obrigatória.

É ainda de aplicação obrigatória por regulamento comunitário.

12. Tipo de Operação Estatística

Inquérito amostral

13. Tipo de Fonte(s) de Informação

Directa

14. Periodicidade de realização da operação

Não Periódica

15. Âmbito Geográfico da operação

País

16. Utilizadores da Informação

- Internos (ao SEN)
DES/INE
- Comunitários e Internacionais
União Europeia
Instituições da UE – Comissão Europeia – Serviço de Estatística das Comunidades Europeias (EUROSTAT)

Os utilizadores indicados fazem uso da totalidade da informação disponível.

17. Data de início / fim

1 de Janeiro de 2008 a 31 de Março de 2009

18. Produtos

- Padrão de Qualidade: 18 meses após o final do período de recolha
- Produtos a disponibilizar:
Designação: PT module 2008.csv
Tipo: Ficheiro de microdados
Periodicidade de disponibilização: Não periódica
Nível geográfico: País
Tipo de disponibilização: Por regulamento
Tipos de Utilizador: Serviço de Estatísticas das Comunidades Europeias (EUROSTAT);
Interno – DES.

II - CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA

19. População

Universo: Alojamento de residência principal / habitual, localizados no território nacional.

Universo de Referência: O universo de referência coincide com o universo.

20. Base de Amostragem

Amostra-Mãe – base de amostragem constituída por alojamentos familiares e que foi seleccionada a partir dos dados do Recenseamento da População e Habitação de 2001 (Censos 2001), facto pelo qual se designa por AM-2001.

Para mais informações sobre a AM-2001 deverá ser consultado o documento “Metodologia da Amostra-Mãe 2001”.

21. Unidades Amostrais

Alojamento de residência principal / habitual

22. Unidades de Observação e Análise

Agregado doméstico privado

23. Desenho da Amostra

- *Características da Amostra:*
 - Tipo de amostragem: Probabilística
 - Tipo de dados: Transversal
- *Metodologia para dimensionamento e selecção da amostra*

A amostra do Endividamento 2008 é coincidente com a amostra do ICOR 2008, sendo que o dimensionamento deste último é efectuado a nível nacional de forma a garantir dimensões mínimas efectivas da amostra nas componentes transversais e longitudinais conforme o Regulamento (CE) N.º 1177/2003 de 16 de Junho (ver documento metodológico do ICOR).

A amostra foi seleccionada a partir da Amostra-Mãe introduzindo-se uma nova etapa no processo de selecção. Assim, as unidades da última etapa correspondem aos alojamentos familiares de residência principal. Dentro destas unidades não se realiza qualquer amostragem, dado que se visa recolher informação acerca de todos os agregados que aí tenham a sua residência principal.

- *Dimensão* global da amostra
5064 Alojamentos
- *Software* utilizado: SAS

24. Desenho do Questionário

- Metodologia seguida para o desenho do questionário: segue o delineado para as variáveis de apuramento, no regulamento específico em que se enquadra (Regulamento (CE) n.º 215/2007 de 28 de Fevereiro), e o protótipo de variáveis de observação/questões propostas pelo Eurostat “Description of Secondary Target Variables: Module 2008”.
- Tempo médio para preenchimento do questionário: Não avaliado
- Testes efectuados ao questionário: Não foram realizados testes

25. Recolha de Dados

São utilizados vários períodos de referência dependentes das variáveis de observação:

Domínio	Período de Referência	Variáveis de Observação
Endividamento e Exclusão Financeira	Momento Corrente	Pagamentos em atraso Contas bancárias à ordem Cartões de crédito e de compras Tipos de créditos ou empréstimos Exclusão Financeira
	Três últimos meses	Pagamentos em atraso de cartões de crédito e/ou compras
	Últimos 12 meses	Quebra de rendimentos Pagamentos em atraso relativos à habitação Pagamentos em atraso não relacionados com a habitação
	Próximos 12 meses	Expectativas futuras

- Período de Recolha: Maio a Julho de 2008
- Contacto inicial: carta de aviso, no âmbito da vaga 2008 do ICOR, que se processa até à 2ª semana antes do início da recolha.

- Recolha de Dados: Entrevista Directa com Computador (CAPI), podendo, a título excepcional, efectuar-se através de Entrevista Directa sem Computador, quando a ausência de meios técnicos o justificar e, como último recurso, a entrevista telefónica.
- Insistências/Tratamento de recusas: Insistência pessoal pelo entrevistador quando da entrevista, procurando cativar o entrevistado para os benefícios dos resultados do inquérito; insistência telefónica, ou, em última instância, pessoal pelo Supervisor quando se verifica que o contacto inicial pelo entrevistador não foi bem sucedido.

A partir de 2007, para as novas rotações anuais do ICOR são seleccionadas amostras de alojamentos suplentes para colmatar situações que configuram a não resposta (ver documento metodológico do ICOR). É o caso dos alojamentos que não foram possíveis de localizar ou que são inacessíveis, ou ainda alojamentos cujo agregado se recusa a responder, que está temporariamente ausente ou que não tem condições para responder.

- Critério utilizado para o fecho do questionário: Data de finalização do trabalho de campo.
- Possibilidade de inquiridos *Proxy*: não, tratando-se de opinião sobre as condições financeiras do agregado terá de ser fornecida por um residente com idade igual ou superior a 16 anos, que deverá ter conhecimentos específicos sobre todos os membros do agregado.
- Utilização de incentivos: não
- Disponibilização de apoio aos respondentes: os entrevistadores recebem formação no sentido de esclarecerem todas as dúvidas e, caso necessário, indicarem um contacto institucional
- Formação aos entrevistadores: 2 dias
- Manual do Entrevistador

Captura de Dados

- Entrada de dados: Digitação
- Codificação: Automática
- Software utilizado: BLAISE

26. Tratamento de dados

- Validações: ver, **Anexo 1 “Regras_EEF”**; as validações são aplicadas durante a recolha de dados (Blaise) e durante a análise de consistência efectuada na base de dados resultante do processo de compilação desses dados (SPSS e SAS).

27. Tratamento de não respostas

- Tratamento de não respostas totais: por reponderação e de acordo com o estabelecido para o ICOR - transversal.
- Tratamento de não respostas parciais: não.
- Software utilizado: SAS

28. Estimação e obtenção de resultados

- Estimadores utilizados: ponderadores de agregados – ver Documento metodológico do ICOR.
- Software utilizado: SAS

29. Séries Temporais

- Não aplicável

30. Confidencialidade dos dados

- O segredo estatístico é assegurado através da supressão da identificação pessoal, das variáveis usadas na selecção da amostra e das associadas ao trabalho de campo, para além da utilização de top/bottom coding e grouping em diversas variáveis, para eliminação do risco de identificação com vista à obtenção de microdados anonimizados.
- Software Utilizado: Trabalho assegurado pelo EUROSTAT

31. Avaliação da Qualidade Estatística

Precisão

Erros não devidos à amostragem

- Reinquirição - Não prevista.
- Recodificação - Não prevista.

Erros de amostragem

- *Estimação da variância*
 - Tipo de estimador utilizado – ver documento metodológico do ICOR
 - Software utilizado – SAS

32. Recomendações Nacionais e Internacionais

- Regulamento (CE) n.º 215/2007 da Comissão das Comunidades Europeias, de 28 de Fevereiro de 2007

III – CONCEITOS

Código: INE n.º 3321

Designação: **AGÊNCIA BANCÁRIA**

Conteúdo: Local onde se podem realizar diversas operações bancárias, nomeadamente depósitos e pedidos de empréstimos.

Código: CSE n.º 159

Designação: **AGREGADO DOMÉSTICO PRIVADO**

Definição: Conjunto de pessoas que residem no mesmo alojamento e cujas despesas fundamentais ou básicas (alimentação, alojamento) são suportadas conjuntamente, independentemente da existência ou não de laços de parentesco; ou a pessoa que ocupa integralmente um alojamento ou que, partilhando-o com outros, não satisfaz a condição anterior.

Nota: Os hóspedes com pensão alimentar, os casais residindo com os pais e os filhos/hóspedes, bem como outras pessoas, são incluídos no agregado doméstico privado, desde que as despesas fundamentais ou básicas (alimentação, alojamento) sejam, habitualmente, suportadas por um orçamento comum. São ainda considerados como pertencentes ao agregado doméstico privado o (a)s empregado(a)s doméstico(a)s que coabitem no alojamento.

Código: CSE n.º 1482

Designação: **ALOJAMENTO**

Definição: Local distinto e independente que, pelo modo como foi construído, reconstruído, ampliado ou transformado, se destina a habitação, na condição de, no momento de referência não estar a ser utilizado totalmente para outros fins. Distinto significa que é cercado por paredes de tipo clássico ou de outro tipo, que é coberto e permite que um indivíduo ou grupo de indivíduos possa dormir, preparar refeições e abrigar-se das intempéries, separados de outros membros da colectividade. Independente significa que os seus ocupantes não têm que atravessar outras unidades de alojamento para entrar ou sair da unidade de alojamento onde habitam.

Código: INE nº 1489

*Designação: **ALOJAMENTO FAMILIAR OCUPADO COM USO SAZONAL***

Definição: Alojamento ocupado que é utilizado periodicamente e onde ninguém tem a sua residência habitual.

Código: CSE nº 4528

*Designação: **ALOJAMENTO DE RESIDÊNCIA PRINCIPAL / HABITUAL***

Definição: Ver Residência Principal/Habitual.

Código: INE nº 4488

*Designação: **ALOJAMENTO DE RESIDÊNCIA SECUNDÁRIA***

Definição: Ver Alojamento familiar Ocupado com Uso Sazonal.

Código: INE nº: 6968

*Designação: **CARTÃO DE CRÉDITO***

Conteúdo: Cartão de Pagamento Diferido, que serve de meio de pagamento e de financiamento sem que o seu titular tenha de dispor imediatamente de fundos, podendo usufruir de crédito gratuito por períodos que podem ir até 50 dias. Até à data de pagamento o titular do cartão pode decidir qual a forma de pagamento da dívida e, se não liquidar na totalidade, o montante remanescente permanece em dívida por mais um período, sendo o extracto seguinte acrescido dos juros correspondentes a esse período.

Código: INE nº: 6973

*Designação: **CARTÃO DE COMPRAS***

Conteúdo: Cartão de crédito emitido por uma loja/estabelecimento para pagamento das compras aí efectuadas, podendo também permitir a acumulação de pontos/descontos. Estes cartões são emitidos pela loja/estabelecimento em parceria com uma instituição de crédito ou sociedade financeira devidamente autorizada.

Código: INE nº: 6972º

*Designação: **CRÉDITOS***

Conteúdo: Ver EMPRÉSTIMOS.

Código: INE nº: 6970

Designação: **CONTA BANCÁRIA À ORDEM**

Conteúdo: Conta movimentada pelo titular que pode dispor a todo o momento do seu dinheiro, conservando a disponibilidade total para requer o seu reembolso.

Nota: Permite aos titulares fazer directamente transferências e pagamentos. Entre os serviços normalizados oferecidos pelas contas à ordem contam-se a caderneta de cheques, a possibilidade de ordens pendentes, débitos directos e pagamentos através de cartão de débito. Uma conta poupança não é uma conta-corrente, se não dispuser dessas possibilidades.

Código: INE nº: 6971

Designação: **DESCOBERTO NA CONTA BANCÁRIA**

Conteúdo: Corresponde ao saldo negativo numa conta bancária, sobre o qual, em geral, são cobrados juros.

Código: CSE nº 2475

Designação: **EMPRÉSTIMOS**

Conteúdo: Activos financeiros criados quando os credores cedem fundos aos devedores, quer directamente, quer através de mediadores e que podem estar comprovados por documentos não negociáveis ou não estar comprovados por quaisquer documentos. Em geral os empréstimos caracterizam-se pelos aspectos seguintes:

- a) As condições que regem um empréstimo ou são fixadas pela sociedade financeira que o concede ou negociadas entre o mutuante e o mutuário directamente ou através de um intermediário;
- b) A iniciativa relativa a um empréstimo parte normalmente do mutuário;
- c) Um empréstimo é uma dívida incondicional ao credor que tem de ser reembolsada no vencimento e sobre a qual são cobrados juros.

Código: INE nº: 6969

Designação: **ENDIVIDAMENTO**

Conteúdo: Consiste no montante de passivos financeiros que são responsabilidade num determinado período de referência.

Notas: A entidade pode corresponder a um indivíduo, agregado doméstico privado, empresa ou entidade pública

O conceito de endividamento dos particulares está normalmente associado aos compromissos de crédito, nomeadamente crédito ao consumo (para aquisição de bens e serviços) e crédito à habitação, este último a principal fonte de endividamento das famílias portuguesas.

Fontes : Inquérito ao Património e Endividamento das Famílias (IPEF), 2006-2007 (adaptado)

Código: INE nº 3632

Designação: MEMBRO DO AGREGADO DOMÉSTICO PRIVADO

Definição: É considerado como o membro do agregado todo o indivíduo que participe no orçamento comum e/ou não tem outra morada, ou que se encontre ausente por um período inferior a 6 meses. Realçam-se principalmente, como indivíduos nestas condições:

- Todos os indivíduos habitualmente residentes no alojamento e presentes no período de observação;
- Todos os indivíduos temporariamente ausentes (ausentes de curta duração), ou seja, pessoas que no período de observação se encontrem ausentes por um período inferior a 6 meses, desde que, façam despesas a cargo do mesmo e/ou contribuam para o orçamento comum e se encontrem nas seguintes condições:
- Internados em estabelecimentos de saúde, prisionais, de reabilitação, entre outros (desde que sejam considerados no conjunto de despesas e receitas do orçamento comum);
- Em viagem, a trabalhar ou estudar noutra localidade com estadias frequentes no agregado;
- Os empregados domésticos internos;
- Não fazem parte da composição do agregado os emigrantes, os hóspedes sem pensão alimentar e os estrangeiros que se encontrem no agregado por período limitado (tendo o seu agregado noutra país).

Código: CSE nº 213

Designação: REPRESENTANTE DO AGREGADO DOMÉSTICO PRIVADO

Conteúdo: Elemento do agregado doméstico privado, com 15 ou mais anos de idade, que seja considerado como tal pelos restantes membros, devendo sempre ser residente no alojamento.

Código: CSE nº 3642

Designação: RESIDÊNCIA PRINCIPAL/HABITUAL

Definição: Alojamento que constitui a residência de pelo menos um agregado familiar durante a maior parte do ano, ou para onde um agregado tenha transferido a totalidade ou maior parte dos seus haveres.

IV - CLASSIFICAÇÕES

- V00683 - Tipologia Sim/Não, variante 1;
- V00180 - Tipologia Sim/Não;
- V01136 - Verdadeiro/Falso;
- V01137 – Escalões de endividamento (1);
- V01138 – Escalões de endividamento (2);
- V01139 – Razões para a quebra de rendimento.

V - VARIÁVEIS

33. Variáveis de Observação

Ver, **Anexo 2**

34. Variáveis Derivadas

- Não aplicável

35. Informação a disponibilizar

- Conforme Regulamento (CE) n.º 215/2007, de 28 de Fevereiro de 2007, Comissão das Comunidades Europeias

VI - SUPORTES DE RECOLHA

36. Questionários

- Unidade inquirida: Agregado doméstico privado
Instrumento de Notação nº 9855

37. Ficheiros

- Não aplicável

VII - ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

- SEEF – Sobreendividamento e Exclusão Financeira

- ICOR - Inquérito às Condições de Vida e Rendimento
- DES/CV – Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais/Condições de Vida
- EUROSTAT - Serviço de Estatística das Comunidades Europeias
- EU-SILC – *European Union - Statistics on Income and Living Conditions*
- SEN - Sistema Estatístico Nacional
- DMSI - Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação
- SAS - *Statistical Analysis System*
- SPSS - *Statistical Package for the Social Sciences*
- AM-2001 – Amostra-Mãe 2001
- SIGINE – Sistema de Informação de Gestão do INE
- CAPI – Entrevista Presencial Assistida por Computador
- PROXY – Pessoa que responde no lugar do respondente efectivo
- INE – Instituto Nacional de Estatística
- CE – Comissão Europeia/Conselho Europeu
- UE – União Europeia

VIII - BIBLIOGRAFIA

- EU-SILC 65/Annex, 2006, "Description of Secondary Target Variables: Module 2008", Eurostat
- EU-SILC 65/04 rev, 2004, "Description of Target Variables: Cross sectional and longitudinal", Eurostat
- "Inquérito às Condições de Vida e Rendimento - ICOR - Documento Metodológico", 2007, Departamento de Estatísticas Sociais/Condições de Vida
- "Inquérito às Condições de Vida e Rendimento - ICOR – Manual do Entrevistador", 2007, Departamento de Estatísticas Sociais/Condições de Vida
- "Inquérito às Condições de Vida e Rendimento - ICOR – Manual do Entrevistador", 2008, Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais/Condições de Vida
- Regulamento (CE) n.º 1177/2003 de 16 de Junho de 2003, Comissão das Comunidades Europeias
- Regulamento (CE) n.º 215/2007, de 28 de Fevereiro de 2007, Comissão das Comunidades Europeias
- Metodologia da Amostra-Mãe 2001, DMSI
- O Sobreendividamento em Portugal, de Fevereiro de 2002, Centro de Estudos Sociais da Faculdade da Universidade de Coimbra

EEF 2008 (Anexo 1)

Regras de Âmbito e Percurso - Questionário do Módulo

Nota I: A primeira questão do módulo - QA401 - deverá ser colocada imediatamente após a questão QA39 do Questionário ICOR

Nota II: A questão QA417 deverá ser colocada após resposta à questão QA36.2; a questão QA418 deverá ser colocada após resposta à questão QA36.3; a questão QA415 e QA416 deverão ser colocadas após QA418.

Tipo	Questão	Condição a cumprir	Sequência	Mensagem para o entrevistador
A	QA401 a)	QA401 = N° Ordem do titular do agregado		
A	QA401 b)	QA401 = {N° Ordem Interno do agregado}		
A	QA401 c)	QA401 = {N° Ordem Interno do agregado}	QA402	
A	QA402	QA402 \in {1,2,9}		
P	QA402	QA402 = 2	QA403	
P	QA402	QA402 = 1,9	QA404	
A	QA403	QA403 \in {403.1,403.2,403.3,403.4,403.5}		
A	QA403.1	QA403.1 \in {1,2}		
P	QA403.1	QA403.1=1	QA404	
P	QA403.1	QA403.1=2	QA403.2	
A	QA403.2	QA403.2 \in {1,2}		
P	QA403.2	QA403.2=1,2	QA403.3	
A	QA403.3	QA403.3 \in {1,2}		
P	QA403.3	QA403.3=1,2	QA403.4	
A	QA403.4	QA403.4 \in {1,2}		

Regras de Âmbito e Percurso - Questionário do Módulo

Nota I: A primeira questão do módulo - QA401 - deverá ser colocada imediatamente após a questão QA39 do Questionário ICOR

Nota II: A questão QA417 deverá ser colocada após resposta à questão QA36.2; a questão QA418 deverá ser colocada após resposta à questão QA36.3; a questão QA415 e QA416 deverão ser colocadas após QA418.

Tipo	Questão	Condição a cumprir	Sequência	Mensagem para o entrevistador
A	QA403.4	QA403.4=1,2	QA403.5	
A	QA403.5	QA403.5 ∈ {1,2}		
P	QA403.5	QA403.5 =1,2	QA404	
A	QA404	QA404 ∈ {1,2,3,9}		
P	QA404	QA404=1	QA405	
P	QA404	QA404=2,3,9	QA406	
A	QA405	QA405 ∈ {1,2,3,4,9}		
P	QA405	QA405=1,2,3,4,9	QA406	
A	QA406	QA406 ∈ {1,2,9}		
P	QA406	QA406=1	QA407	
P	QA406	QA406=2,9	QA409	
A	QA407	QA407 ∈ {1,2,9}		
P	QA407	QA407=1	QA408	
P	QA407	QA407=2,9	QA409	
A	QA408	QA408 ∈ {1,2,3,4,9}		
P	QA408	QA408=1,2,3,4,9	QA409	

Regras de Âmbito e Percurso - Questionário do Módulo

Nota I: A primeira questão do módulo - QA401 - deverá ser colocada imediatamente após a questão QA39 do Questionário ICOR

Nota II: A questão QA417 deverá ser colocada após resposta à questão QA36.2; a questão QA418 deverá ser colocada após resposta à questão QA36.3; a questão QA415 e QA416 deverão ser colocadas após QA418.

Tipo	Questão	Condição a cumprir	Sequência	Mensagem para o entrevistador
A	QA409	$QA409 \in \{1,2,9\}$		
P	QA409	$QA409=1$	QA410	
P	QA409	$QA409=2$	QA411	
P	QA409	$QA409=9$	QA412	
A	QA410.1	$QA410.1 \in \{1,2\}$		
P	QA410.1	$QA410.1=1,2$	QA410.2	
A	QA410.2	$QA410.2 \in \{1,2\}$		
P	QA410.2	$QA410.2=1,2$	QA410.3	
A	QA410.3	$QA410.3 \in \{1,2\}$		
P	QA410.3	$QA410.3=1,2$	QA410.4	
A	QA410.4	$QA410.4 \in \{1,2\}$		
P	QA410.4	$QA410.4 \in \{1,2\}$	QA410.5	
A	QA410.5	$QA410.5 \in \{1,2\}$		
P	QA410.5	$QA410.5=1,2$	QA410.6	
A	QA410.6	$QA410.6 \in \{1,2\}$		
P	QA410.6	$QA410.6=1,2$	QA410.7	

Regras de Âmbito e Percurso - Questionário do Módulo

Nota I: A primeira questão do módulo - QA401 - deverá ser colocada imediatamente após a questão QA39 do Questionário ICOR

Nota II: A questão QA417 deverá ser colocada após resposta à questão QA36.2; a questão QA418 deverá ser colocada após resposta à questão QA36.3; a questão QA415 e QA416 deverão ser colocadas após QA418.

Tipo	Questão	Condição a cumprir	Sequência	Mensagem para o entrevistador
A	QA410.7	$QA410.7 \in \{1,2\}$		
A	QA410.7	$QA410.7=1,2$	QA410.8	
A	QA410.8	$QA410.8 \in \{1,2\}$		
P	QA410.8	$QA410.8=1,2$	QA412	
A	QA411.1	$QA411.1 \in \{1,2\}$		
A	QA411.1	$QA411.1=1,2$	A411.2	
A	QA411.2	$QA411.2 \in \{1,2\}$		
P	QA411.2	$QA411.2=1 \vee QA411.1=1$	QA412	
P	QA411.2	$QA411.2=2$	A411.3	
A	QA411.3	$QA411.3 \in \{1,2\}$		
A	QA411.3	$QA411.3=1,2$	A411.4	
A	QA411.4	$QA411.4 \in \{1,2\}$		
P	QA411.4	$QA411.4=1,2$	A411.5	
A	QA411.5	$QA411.5 \in \{1,2\}$		
P	QA411.5	$QA411.5=1,2$	A411.6	
A	QA411.6	$QA411.6 \in \{1,2\}$		

Regras de Âmbito e Percurso - Questionário do Módulo

Nota I: A primeira questão do módulo - QA401 - deverá ser colocada imediatamente após a questão QA39 do Questionário ICOR

Nota II: A questão QA417 deverá ser colocada após resposta à questão QA36.2; a questão QA418 deverá ser colocada após resposta à questão QA36.3; a questão QA415 e QA416 deverão ser colocadas após QA418.

Tipo	Questão	Condição a cumprir	Sequência	Mensagem para o entrevistador
P	QA411.6	QA411.6=1,2	QA412	
A	QA412	QA412 \in {1,2,9}		
P	QA412	QA412=1	QA413	
P	QA412	QA412=2,9	QA414	
A	QA413	QA413 \in {1,2,3,4,5,6,7,8}		
P	QA413	QA413=1,2,3,4,5,6,7,8	QA414	
A	QA414	QA414 \in {1,2,3,9}		
P	QA414	QA414=1,2,3,9	QA415	
	QA415	Abre no questionário ICOR 2008 depois da resposta QA418		
A	QA415	QA415 \in {1,2,9}		
P	QA415	QA415=1	QA416	
P	QA415	QA415=2,9	QA37	
	QA416	Abre no questionário ICOR 2008 depois da resposta QA415		
A	QA416	QA416 \in {1,2,3,4,5,9}		
P	QA416	QA416=1,2,3,4,5,9	QA37	
	QA417	Abre no questionário ICOR 2008 depois da resposta QA36.2		

Regras de Âmbito e Percurso - Questionário do Módulo

Nota I: A primeira questão do módulo - QA401 - deverá ser colocada imediatamente após a questão QA39 do Questionário ICOR

Nota II: A questão QA417 deverá ser colocada após resposta à questão QA36.2; a questão QA418 deverá ser colocada após resposta à questão QA36.3; a questão QA415 e QA416 deverão ser colocadas após QA418.

Tipo	Questão	Condição a cumprir	Sequência	Mensagem para o entrevistador
A	QA417	$QA417 \in \{1,2,3,4,5,9\}$	QA418	Só responde se $QA36.1=1,2$ v $QA36.2=1,2$
	QA418	Abre no questionário ICOR 2008 depois da resposta QA36.3		
A	QA418	$QA418 \in \{1,2,3,4,5,9\}$		Só responde se $QA36.3=1,2$

A	Âmbito
P	Percurso

Endividamento e Exclusão Financeira (Anexo 2)					
(módulo integrado no ICOR 08)					
Variáveis de observação					
Questão	Designação	Unidade Estatística	Classificação/ Versão	Intervalo	Nível
A401 a)	QA401 = N° Ordem do titular do agregado	Indivíduo	-	[0;20]	-
A401 b)	QA401 = {N° Ordem Interno do agregado}	Indivíduo	-	[000001_00_01;999999_99_99]	-
A401 c)	QA401 = {N° Ordem Interno do agregado}	Agregado	-	[000001_00_01;999999_99_99]	-
402	Algum membro do agregado familiar tem uma conta bancária à ordem?	Agregado	Tipologia Sim/Não _V00683	-	1
403	Consoante constituam ou não razão pela qual o agregado familiar não tem uma conta à ordem, indique se as seguintes afirmações são verdadeiras ou falsas:	Agregado	-	-	-
403.1.	Não precisa de uma conta à ordem e prefere as transacções em dinheiro	Agregado	Tipologia Verdadeira/Falso - V01136	-	-
403.2.	Os encargos de uma conta são demasiado elevados	Agregado	Tipologia Verdadeira/Falso - V01136	-	-
403.3.	Não existem agências bancárias próximas de onde o agregado vive ou trabalha	Agregado	Tipologia Verdadeira/Falso - V01136	-	-
403.4.	O agregado familiar solicitou a abertura de uma conta à ordem, mas esta foi recusada	Agregado	Tipologia Verdadeira/Falso - V01136	-	-
403.5.	Os bancos recusariam a abertura de uma conta à ordem ao agregado familiar	Agregado	Tipologia Verdadeira/Falso - V01136	-	-
404	Actualmente algum membro do agregado familiar tem saldo negativo (descoberto) pelo menos numa das suas contas, por dificuldades financeiras?	Agregado	-	-	-
405	Aproximadamente, qual é a soma dos saldos negativos nas contas bancárias do agregado familiar?	Agregado	Escalões de Endividamento (1)- V01137	-	-
406	Algum membro do agregado familiar tem pelo menos 1 cartão de crédito e/ou cartão de compras (visa, cartão de supermercado, etc)?	Agregado	Tipologia Sim/Não _V00683	-	1
407	Nos últimos 3 meses, o agregado familiar teve pagamentos em atraso relativos a cartão(ões) de crédito e/ou cartão(ões) de compras?	Agregado	Tipologia Sim/Não _V00683	-	1
408	Qual o montante total dos saldos em atraso no último extracto mensal dos cartões de crédito e/ou cartões de compras do agregado familiar?	Agregado	Escalões de Endividamento (1)- V01137	-	-
409	Excluindo o crédito à habitação principal, o agregado familiar recorreu a outros créditos?	Agregado	Tipologia Sim/Não _V00683	-	1
410	Indique quais os créditos/empréstimos que o agregado familiar tem:	Agregado	-	-	-
410.1.	Crédito sobre uma residência secundária	Agregado	Tipologia Sim/Não _V00180	-	-
410.2.	Créditos para aquisição de equipamento técnico (automóvel, motos, barcos, etc...)	Agregado	Tipologia Sim/Não _V00180	-	-
410.3.	Créditos relacionados com a residência (electrodomésticos, pequenas reparações, mobiliário)	Agregado	Tipologia Sim/Não _V00180	-	-
410.4.	Créditos a pagar relativos a férias ou time-sharing (excluir residência secundária)	Agregado	Tipologia Sim/Não _V00180	-	-
410.5.	Créditos relativos a educação ou cuidados infantis	Agregado	Tipologia Sim/Não _V00180	-	-
410.6.	Créditos relativos à saúde	Agregado	Tipologia Sim/Não _V00180	-	-
410.7.	Créditos para investimento ou criação de empresa	Agregado	Tipologia Sim/Não _V00180	-	-
410.8.	Outros créditos (para compensação de dívidas, cartão de crédito e outras contas)	Agregado	Tipologia Sim/Não _V00180	-	-
411	Consoante constituam ou não razão pela qual o agregado familiar não tem um crédito, indique se as seguintes afirmações são verdadeiras ou falsas:	Agregado	-	-	-
411.1.	Não precisa de pedir um crédito (excluir empréstimos de amigos/familiares)	Agregado	Tipologia Verdadeira/Falso - V01136	-	-
411.2.	Pode pedir empréstimos à família ou amigos	Agregado	Tipologia Verdadeira/Falso - V01136	-	-
411.3.	O agregado familiar não conseguiria pagar a dívida	Agregado	Tipologia Verdadeira/Falso - V01136	-	-
411.4.	O pedido de crédito foi recusado (excepto a familiares/amigos)	Agregado	Tipologia Verdadeira/Falso - V01136	-	-
411.5.	O agregado familiar costumava ter créditos, mas essa possibilidade foi-lhe retirada (excepto a familiares/amigos)	Agregado	Tipologia Verdadeira/Falso - V01136	-	-
411.6.	Os bancos recusariam um crédito ao agregado familiar	Agregado	Tipologia Verdadeira/Falso - V01136	-	-
412	Nos últimos 12 meses houve uma grande quebra do rendimento do agregado familiar?	Agregado	Tipologia Sim/Não _V00683	-	1
413	Das seguintes razões enunciadas, qual a principal razão para a quebra dos rendimentos no agregado?	Agregado	Razões para quebra de rendimentos_V01139	-	-
414	Qual a sua expectativa quanto à situação financeira nos próximos 12 meses? Espera que a sua situação financeira:	Agregado	-	-	-
415	Nos últimos 12 meses, teve pagamentos em atraso referentes a contas não relacionadas com a habitação e que não estejam associadas a um crédito bancário?	Agregado	Tipologia Sim/Não _V00683	-	1
416	Actualmente, qual o montante total em atraso referentes a contas não relacionadas com a habitação?	Agregado	Escalões de Endividamento (2)- V01138	-	-
417	Actualmente, qual o montante total em atraso das despesas relativas à habitação e despesas correntes?	Agregado	Escalões de Endividamento (2)- V01138	-	-
418	Actualmente, qual o montante total em atraso relativo a outros créditos do agregado familiar?	Agregado	Escalões de Endividamento (2)- V01138	-	-